PROC. Nº 4195/05 PLL Nº 275/05

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DIREITOS HUMANOS

PARECER Nº 64 3 /05 – CEDECONDH AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

01.

Dispõe sobre o uso obrigatório de bolsa coletora de fezes para cavalos que circulam em locais públicos no âmbito do Município.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, de autoria do Vereador Adeli Sell.

Trata-se de Proposição que obriga a colocação de bolsa coletora de fezes para cavalos. A Matéria já teve tramitação na Casa, tendo sido arquivada em razão do disposto no art. 107 do Regimento da Câmara Municipal. A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, por duas vezes, não encontrou óbice de natureza jurídica.

O Projeto tem mérito e traz beneficio à saúde da população, à circulação e à estética urbana. Não há legislação relativa ao tema no Município de Porto Alegre. A referência à Lei Complementar nº 395 não procede, pois a referida Lei não aborda a existência de bolsa coletora, o que é previsto exclusivamente na presente Proposição. A Emenda nº 01 aperfeiçoa o Projeto, tornando-o mais claro.

Ante ao exposto, somos pela aprovação da Proposição e da Emenda nº

Sala Dr. Luiz Goulart Filho, 1ºde dezembro de 2005.

Vereadora Margarete Moraes, Relatora.



7 34 P 1. N° 4195/05

PROC. N° 4195/05 PLL N° 275/05 Fl. 02

PARECER Nº 04 /05 – CEDECONDH AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Aprovado pela Comissão em $U \cdot 12 - U$

Vereador Ervino Besson – Presidente

Verandora Maria Calasta Vica Presidente

Vereador Bernarding Vendruseolo

Vereadora Clênia Maranhão

Vereador Maurício Dziedricki